



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

CAÇAPAVA DO SUL - RS

LEI Nº 1127, de 07 de fevereiro de 2000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 03 (três) Médicos Clínicos Gerais.

FRANCISCO DE PAULO DUTRA HENRIQUES, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, de acordo com o disposto no art. 37, IX da CF, art. 91 da Lei Orgânica Municipal, art. 283 da Lei nº 230/91 e art. 75 da Lei nº 193/91, 03 (três) Médicos Clínico Geral, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento no Pronto Socorro Municipal e Postos de Saúde do Interior.

Art. 2º- A presente contratação terá validade por um período de 06 (seis) meses, sendo regidas pela Lei Municipal nº 230/91.

Art. 3º- O contratante pagará aos contratados o valor mensal de R\$ 1.140,56 (Um mil cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da rubrica orçamentária nº 1003.13750212.083.31.11.01.

Art. 5º- Fica excluída do art. 1º da Lei nº 1114/2000, a autorização para contratação de 03 (três) Médicos Clínico Geral.

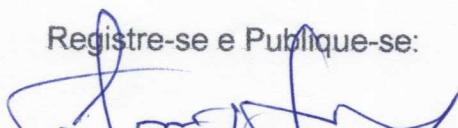
Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2000.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (07) sete dias do mês de fevereiro de dois mil (2000).

FRANCISCO DE PAULO DUTRA HENRIQUES
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura
07, 02, 2000